

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 0004/2016

Processo: 040/2016

Anteprojeto de Lei: 007/2016

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: " Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 25/01/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: _____ / _____ / _____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: _____ / _____ / _____

URBANISMO I.M. _____ DATA: _____ / _____ / _____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: _____ / _____ / _____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA _____ / _____ / _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM _____ / _____ / _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____ / _____ / _____

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 29/01/2016 Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1577 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572/15, com a seguinte redação:

"Art. 7º. ...

VIII – criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saídos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2016, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 6º desta lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de Janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

ANDRIO ROSSI
Secretário Municipal de Planejamento

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 005/16

Súmula: "Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572/15, com a seguinte redação:

"Art. 7º. ...

VIII – criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2016, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 6º desta lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 29 de Janeiro de 2016.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 004/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.166.000 – Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.71.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos – 511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12.01.15.452.0031.2.166.000 – Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público CR-351 R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos – 511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 65.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 29 de Janeiro de 2016.



OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 002/16,

Pontal do Paraná, em 27 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para as três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2016, às 10h30min.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N°. 002/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2016, às 10h30m, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei n° 091/2015, que capela a Mensagem n° 091/2015, de iniciativa Poder Executivo, que:

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná - REFISPONTAL”.

Em votação única, a Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei n° 091/2015, protocolada sob o Processo Legislativo n° 044/2016, de autoria dos Vereadores.

Em votação única, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei n° 091/2015, protocolada sob o Processo Legislativo n° 043/2016, de autoria dos Vereadores.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei n° 005/2016, que capela a Mensagem n° 0003/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei n° 006/2016, que capela a Mensagem n° 0005/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 007/2016, que capta a Mensagem nº 0004/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016”.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 008/2016, que capta a Mensagem nº 0006/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município, conforme contido na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-Pr.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 011/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 20 de Janeiro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 004/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem nº 004/2016, acompanhada do Projeto de Lei que "Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EDGAR ROSSI
PREFEITO**

0040/2016
25 01 16.
16:20
Dário Henrique

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 004/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Acrescenta Inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016."**

O presente projeto de lei tem por finalidade não limitar as ações discricionárias do Executivo.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**EDGAR ROSSI
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016."

Art. 1º - Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572/15, com a seguinte redação:

"Art. 7º. ...

VIII – criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2016, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 6º desta lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 20 de Janeiro de 2016.



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



ANDRIO ROSSI
Secretário Municipal de Planejamento



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral